

SERVICO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS 2 **CONTÁBEIS** DO **CENTRO** CIÊNCIAS **SOCIAIS** APLICADAS, 4 REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2020, ÀS 10 HORAS. 6

1

3

5

7 Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às dez horas, na sala de Conferênciaweb da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), estiveram 8 9 reunidos os membros do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, contando com a presença de Moisés Araújo Almeida, Coordenador do Curso de Ciências Contábeis e 10 presidente da sessão, Dimas Barrêto de Queiroz (Vice-Coordenador do Curso de 11 Ciências Contábeis), Marianna D'Albuquerque Martins (Representante Discente) e 12 Wenner Glaucio Lopes Lucena (Representante do DFC/CCSA). O professor 13 Ademário Félix de Araújo Filho (Representante do DE/CCSA) justificou sua 14 ausência. Havendo número legal para a formação de quórum, o Presidente deu início 15 à reunião fazendo a leitura da pauta do dia, que constou do documento de 16 convocação cujo inteiro teor segue transcrito: "João Pessoa, 24 de abril de 2020. 17 CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO - Convocamos V. S.ª, na forma do Art. 20 do 18 Regimento Geral da UFPB, para participar da reunião do Colegiado do Curso de 19 20 Ciências Contábeis, nos termos adiante discriminados: Nº/Ano 02/2020; Natureza: 21 Ordinária; Data:28/04/2020 (terça-feira); Hora: 10h; Local: Ambiente Virtual; PAUTA: 1. Apreciação da deliberação ad referendum da solicitação de inscrição em 22 23 Programa de Mobilidade Estudantil de Thalmo Braga da Silva Prata (processo n.º 23074.076440/2019-98); 2. Apreciação do relatório conclusivo da Comissão de 24 Professores de revalidação de diploma de Carlos Alberto Isaza Valencia (processo 25 n.º 23074.075383/2017-68); 3. Suspensão do Trabalho de Conclusão de Curso na 26 modalidade Trabalho de Aplicação Prática - Relatório de Estágio, previsto no Art. 27 7º da Resolução n.º 07/2015/CCCC. Atenciosamente, Prof. Dr. Moisés Araújo 28 Almeida - Coordenador do Curso de Ciências Contábeis - Mat. SIAPE n.º 1610122". 29 Dando continuidade, o Presidente passou ao item "1. Apreciação da deliberação ad 30 referendum da solicitação de inscrição em Programa de Mobilidade Estudantil 31 de Thalmo Braga da Silva Prata (processo n.º 23074.076440/2019-98)", ele 32 realizou a leitura do parecer ad referendum do Colegiado do Curso sobre o processo 33 da solicitação de inscrição no Programa de Mobilidade Estudantil do discente 34 Thalmo Braga da Silva Prata, matrícula n.º 20190170877, destacando que o discente 35 apresentou documentação conforme informações gerais disponibilizadas pela Pró-36 Reitoria de Graduação (PRG), a saber: Requerimento realizado em 30/10/2019; 37 Plano de Trabalho elaborado em 30/10/2019, acompanhado dos programas das 38 disciplinas; Declaração contendo o percentual de carga horária integralizada no 39 Curso emitida pela Coordenação em 30/10/2019; Histórico Escolar emitido em 40 30/10/2019; cópia de RG e CPF. Ato contínuo, o Presidente disse que o discente 41



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

atendeu a todos os requisitos do Programa de Mobilidade Estudantil, a saber: estar 42 regularmente matriculado no Curso de Graduação em Ciências Contábeis desta 43 universidade; possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) superior a 7,0 44 (sete); ter concluído mais de 20% da carga horária do Curso; e, não possuir 45 reprovações. Prosseguindo, o Presidente informou que o discente observou o prazo 46 47 no Calendário Acadêmico do período letivo 2019.2 para requerer Mobilidade Estudantil. Continuando, o Presidente destacou que o parecer da Coordenação do 48 Curso foi favorável pelo deferimento do pleito do discente Thalmo Braga da Silva 49 Prata, para realização de Mobilidade Estudantil nos períodos letivos 2020.1 e 2020.2. 50 51 Após esclarecimentos, a deliberação ad referendum da solicitação de inscrição em Programa de Mobilidade Estudantil de Thalmo Braga da Silva Prata foi posta em 52 votação e aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou para o item 53 "2. Apreciação do relatório conclusivo da Comissão de Professores de 54 revalidação de diploma de Carlos Alberto Isaza Valencia (processo n.º 55 23074.075383/2017-68)". Com a palavra, o Coordenador do Curso fez a leitura do 56 Relatório Circunstanciado da Comissão de Professores de Revalidação de Diploma 57 do Curso de Ciências Contábeis, a respeito da solicitação de revalidação de diploma 58 de curso de graduação expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior, 59 de Carlos Alberto Isaza Valencia, destacando que a Comissão de Professores 60 confirmou que o requerente cumpriu todas as exigências da Resolução n.º 61 06/2017/CONSEPE, pelo que apresentou parecer favorável pela Revalidação de 62 Diploma do título de "Contador Público", concedido pela "Universidad del Valle", 63 do "Ministerio de Educación Nacional" da "República de Colombia", pelo título de 64 "Bacharel em Ciências Contábeis", do Curso de Ciências Contábeis da Universidade 65 Federal da Paraíba. Após discussão, o Presidente colocou em votação o Relatório 66 Circunstanciado da Comissão de Professores de Revalidação de Diploma do Curso 67 de Ciências Contábeis, o qual foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o 68 Presidente passou ao item "3. Suspensão do Trabalho de Conclusão de Curso na 69 70 modalidade Trabalho de Aplicação Prática - Relatório de Estágio, previsto no Art. 7º da Resolução n.º 07/2015/CCCC". Ato contínuo, o Presidente informou que 71 a Coordenação do Curso havia tomado ciência de informação da Comissão do 72 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de que, no período letivo 2019.2, havia sido 73 feito dois projetos de Relatório de Estágio como Trabalho de Aplicação Prática, uma 74 das modalidades do TCC, mas que ainda faltava uma melhor regulamentação desta 75 modalidade de TCC. Ato contínuo, o Presidente destacou que os relatórios de estágio 76 apresentados estavam aquém das exigências da Resolução n.º 07/2015/CCCC e 77 também aquém do exigido no relatório de estágio não obrigatório, disciplinado pela 78 Coordenação Geral de Estágio da PRG, o que gerou uma preocupação no âmbito da 79 Comissão do TCC e da Coordenação do Curso. Prosseguindo, o Presidente lembrou 80 que se o discente realizou um estágio não obrigatório, este poderia ser aproveitado 81 82 como estágio obrigatório ou como atividade complementar flexível, caso não tenha sido aproveitado como estágio supervisionado, e, por vezes, o discente realizava 83



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

mais de um estágio e fazia o aproveitamento dos dois componentes curriculares, 84 estágio supervisionado e atividade complementar flexível. Ato contínuo, o Presidente 85 destacou que, por outro lado, a experiência do estágio possibilitaria a elaboração de 86 um relato, que era o resultado esperado a ser apresentado no Trabalho de Aplicação 87 Prática – Relatório de Estágio. Fazendo uso da palavra, o Professor Dimas opinou 88 89 que a modalidade de Trabalho de Aplicação Prática - Relatório de Estágio era possível, mas precisaria ser criterioso em relação à estrutura e ao conteúdo desse 90 relatório, pois, caso contrário, os discentes iriam fazer algo muito simples, que não 91 substituiria as habilidades necessárias do discente para elaborar um TCC padrão. 92 93 Com a palavra, o Professor Wenner lembrou que, quando a modalidade de Trabalho de Aplicação Prática – Relatório de Estágio foi concebida, a ideia era que o relatório 94 tivesse a profundidade relatada pelo Professor Dimas, mas que neste momento não 95 era possível fazer porque os discentes e até os docentes não conseguiam 96 compreender a intenção desse relatório. Usando a palavra, o Presidente disse que a 97 estrutura do Trabalho de Aplicação Prática – Relatório de Estágio estava definida no 98 99 artigo 7º da Resolução n.º 07/2015/CCCC, mas faltava um maior detalhamento da operacionalização do relatório. Com a palavra, a discente Marianna opinou que o 100 Coordenador do Curso tinha condições de avaliar melhor os relatórios de estágios 101 102 apresentados para a modalidade de Trabalho de Aplicação Prática, e, considerando que conforme relatado estes não estavam atendendo a contento ao que se esperava de 103 um TCC, opinou ainda que deveria haver uma suspenção desta modalidade de TCC e 104 posteriormente deveria ser feita uma reunião com o corpo discente para explicar e 105 expor o que se esperava de um Trabalho de Aplicação Prática – Relatório de Estágio. 106 Fazendo uso da palavra, o Professor Dimas destacou que, em sua opinião, a 107 Resolução n.º 07/2015/CCCC estava correta, mas faltava um direcionamento mais 108 específico para o discente sobre o Trabalho de Aplicação Prática - Relatório de 109 Estágio, a exemplo do que a Comissão do TCC fazia para o TCC padrão. Com a 110 palavra, o Presidente disse que a Comissão do TCC já havia começado a esboçar, 111 112 mas ainda não havia avançada, na proposição de um modelo de Trabalho de Aplicação Prática - Relatório de Estágio. Usando a palavra, o Professor Wenner 113 sugeriu que fossem vistos modelos de relatório de estágio de outros cursos, a 114 115 exemplo de Engenharia de Produção. Após discussão, o Presidente encaminhou a proposta de suspenção do TCC na modalidade Trabalho de Aplicação Prática -116 Relatório de Estágio até posterior deliberação do Colegiado do Curso, a qual foi 117 posta em votação e aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o 118 Presidente encerrou a sessão e lavrou a presente ata, a qual, após lida e aprovada, 119 será assinada pelos membros deste Colegiado. João Pessoa, vinte e oito de abril de 120 dois mil e vinte. 121